ATA

Ata da 73ª Sessão Ordinária, de 09 de setembro de 2024

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente – Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em nove de setembro de dois mil e vinte e quatro, às **16:13**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores e Senhoras Desembargadores Eleitorais: **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente); **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral); **Ana Cláudia Veloso Magalhães**; **Adenir Teixeira Peres Júnior**; **Alessandra Gontijo do Amaral**; e **Carlos Augusto Tôrres Nobre**. Presente, por videoconferência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral **Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.** Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 73ª (septuagésima terceira) Sessão Ordinária, de 9 de setembro de 2024.

Em seguida, O Presidente da Corte submeteu à aprovação do Pleno as atas das seguintes sessões plenárias ordinárias de 2024: 40ª, de 29 de maio; 41ª, de 4 de junho; 42ª, de 6 de junho; 43ª, de 10 de junho; 44ª, de 17 de junho; 45ª, de 20 de junho; 47ª, de 24 de junho; e 48ª, de 27 de junho. Os arquivos das atas foram encaminhados antecipadamente, por e-mail, aos gabinetes da Vice-Presidência e Corregedoria e dos demais Membros da Corte. O Tribunal Pleno, à unanimidade, **aprovou** as referidas atas de sessões plenárias.

Na sequência, o Presidente da Corte iniciou os julgamentos pelos processos para os quais havia pedidos de sustentação oral presencial, e, após o encerramento dos julgamentos, procedeu à deliberação sobre assuntos administrativos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600638-86.2024.6.09.0000

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

IMPETRANTE: SEBASTIAO CEZAR PINTO

ADVOGADO: ANTONIO AMAURI MALAQUIAS DE PINHO – OAB/DF 55029

ADVOGADAS: VILMA ALVES DE SOUZA – OAB/TO 4056

KARITA CARNEIRO PEREIRA – OAB/TO 2588

JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA – OAB/TO 1775

IMPETRADO: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO AGIR

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

IMPETRADO: FERNANDO OLINTO MEIRELLES

DECISÃO: Na sessão do dia 9/9/2024, o doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do impetrado DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO AGIR. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator.

2. AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600636-19.2024.6.09.0000

ORIGEM: COLINAS DO SUL - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

AGRAVADA/IMPETRANTE: LETICIA PAULINO DA SILVA

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

IMPETRADA: MAGDA MOFATTO HON

AGRAVANTE/TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO RENOVACAO

DEMOCRATICA - GOIAS - GO – ESTADUAL

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA DE MORAES SILVA - OAB/GO 54271

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conceder em definitivo a ordem de segurança, nos termos do voto do relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600057-69.2024.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL/PMN - ÓRGÃO DIRETIVO MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS –

ADVOGADO: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

ADVOGADO: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO 16800

RECORRIDA: MARIA BENTO DO MONTE

ADVOGADA: NARAIENE CRISTINA MARQUES - OAB/GO 51371

RECORRIDO: PABIO CORREIA LOPES

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

RECORRIDO: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA

ADVOGADO: JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES FILHO - OAB/SP 386879

SUSTENTAÇÕES ORAIS: O doutor Joaquim Olinto de Jesus Meirelles Filho, inscrito para fazer sustentação oral em nome do recorrido Marcus Vinicius Mendes Ferreira, e a doutora Naraiene Cristina Marques, inscrita para fazer sustentação oral em nome da recorrida Maria Bento do Monte, foram anunciados pelo presidente da Corte, mas não acessaram o ambiente virtual da sessão. O doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do recorrido Pabio Correia Lopes.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600328-38.2024.6.09.0014

ORIGEM: IPAMERI – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: WILKER BARBOSA RIBEIRO

ADVOGADO: HORACIO CARLOS DAHER DE FARIA - OAB/GO 10929

ADVOGADO: ITALO VAZ DE MELO - OAB/GO 66411

RECORRIDA: COLIGAÇÃO VAMOS CONTINUAR TRABALHANDO

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

SUSTENTAÇÕES ORAIS: o Doutor Horacio Carlos Daher de Faria fez sustentação oral em nome do recorrente Wilker Barbosa Ribeiro. O Doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral em nome da Coligação Vamos Continuar Trabalhando.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.

5. AGRAVO NA AÇÃO JUDICIAL DE PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA Nº 0600325-28.2024.6.09.0000

ORIGEM: FORMOSA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: EDIMILSON PEREIRA DE SOUSA

AGRAVANTE: PARTIDO UNIAO BRASIL

ADVOGADO: NATANAEL CAETANO DO NASCIMENTO - OAB/GO 69633

AGRAVADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - DIRETÓRIO DE FORMOSA/GO

ADVOGADO: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS - OAB/GO 33717

ADVOGADO: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR - OAB/DF 59371

DECISÃO: Na sessão do dia 9/9/2024, o doutor Nilson Ribeiro dos Santos Junior fez sustentação oral pelo agravado Partido Democrático Trabalhista - Diretório de Formosa/GO. O relator proferiu voto no sentido de conhecer dos agravos internos, rejeitando a preliminar de ofensa ao princípio da dialeticidade, e negar-lhes provimentos. A desembargadora eleitoral Ana Cláudia

Veloso Magalhães acompanhou o voto do relator. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto divergente no sentido de dar provimento aos agravos internos. Então, o presidente da Corte ouviu o relator, que manteve o voto tal como lançado. O presidente da Corte, em razão da divergência, ouviu novamente a desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães, que ficou com vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Ivo Favaro e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam o pedido de vista dos autos.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600116-26.2024.6.09.0011

ORIGEM: FORMOSA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB CIDADANIA)

ADVOGADA: ANA CAROLINA ARAUJO BRITO - OAB/GO 53097

ADVOGADO: LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA - OAB/GO 30693

ADVOGADA: MILENE SALDANHA GOMES MARTINO - OAB/GO 34639

ADVOGADA: RAISSA VITORIA MAGALHAES RIBEIRO - OAB/GO 64824

ADVOGADA: YSABELA GOMES DOS SANTOS - OAB/GO 60876

RECORRIDA: CSR CENTRAL SISTEMA DE RADIODIFUSAO LTDA

ADVOGADA: GILDACY DA COSTA CARVALHO TEIXEIRA - OAB/GO 23179

ADVOGADO: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO - OAB/GO 16662

ADVOGADA: THAYZIA GRAZIELLE CARVALHO TEIXEIRA - OAB/GO 25876

DECISÃO: Na sessão do dia 9/9/2024, o doutor Leonardo Felipe Marques de Souza fez sustentação oral em nome da recorrente FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB CIDADANIA). A relatora proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, proibindo definitivamente a veiculação do conteúdo impugnado e cominando à recorrida multa fixada no valor mínimo de R$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), com a publicação do acórdão em

sessão, se aprovado pelos demais Membros da Corte. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior e Alessandra Gontijo do Amaral acompanharam o voto da relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos.

7. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0600187-28.2024.6.09.0011

ORIGEM: FORMOSA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: LAZARO DECIO FAGUNDES

ADVOGADO: THALLES EDUARDO CUNHA DE OLIVEIRA - OAB/AM 17060

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

SUSTENTAÇÃO ORAL: o doutor Thalles Eduardo Cunha de Oliveira fez sustentação oral pelo recorrente Lazaro Decio Fagundes.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso em sentido estrito, nos termos do voto do relator.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600124-88.2024.6.09.0015

ORIGEM: MOSSÂMEDES - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: CLEUSA FURTUOSA ANDRADE DE JESUS

ADVOGADO: ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA - OAB/GO 37240

ADVOGADO: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

ADVOGADO: GUILHERME VILELA PATO REZENDE - OAB/GO 36842

ADVOGADA: STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

TERCEIRO INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DE MOSSAMEDES – PDT

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SUSTENTAÇÃO ORAL: o Doutor Cleone Jose Meirelles Junior dispensou a oportunidade de fazer sustentação oral em nome da recorrente Cleusa Furtuosa Andrade de Jesus, em face da informação do relator no sentido de que daria provimento ao recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para deferir o registro de candidatura de Cleusa Furtuosa Andrade de Jesus, nos termos do voto do relator.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600337-58.2024.6.09.0027

ORIGEM: PALMELO – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: JOSE NICEIOS DA COSTA

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

ADVOGADO: MYLLER GERALDO FLEURY LEITE - OAB/GO 39197

TERCEIRO INTERESSADO: UNIAO BRASIL - PALMELO - GO – MUNICIPAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600224-18.2024.6.09.0088

ORIGEM: MUTUNÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: CARLOS ANTONIO SOARES

RECORRENTE: SILVANIA DA SILVA ROCHA CARVALHO

RECORRENTE: UNIDOS PELA RENOVAÇÃO DE MUTUNÓPOLIS [PP/PL/PODE] - MUTUNÓPOLIS – GO

ADVOGADO: DIOGO JACOB RAKOWSKI - OAB/GO 46697

RECORRIDO: LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: MUTUNÓPOLIS EM BOAS MÃOS [MDB/UNIÃO] - MUTUNÓPOLIS – GO

ADVOGADO: JOAO ANTONIO COSTA DE FREITAS ALMEIDA - OAB/GO 44102

ADVOGADO: LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS - OAB/GO 26100

SUSTENTAÇÕES ORAIS: o doutor Diogo Jacob Rakowski fez sustentação oral em nome do recorrente Unidos pela Renovação de Mutunópolis. O doutor Nemuel Kessler da Silva Rocha Carvalho fez sustentação oral em nome da recorrente Silvânia da Silva Rocha Carvalho. O doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do recorrido Mutunópolis em Boas Mãos.

MANIFESTAÇÃO ORAL DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: o Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, pugnou oralmente pelo desprovimento do recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600064-21.2024.6.09.0014

ORIGEM: IPAMERI – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: UNIAO BRASIL - IPAMERI - GO – MUNICIPAL

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

RECORRIDO: RONALDO DA SILVEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS - OAB/GO 20531

ADVOGADA: MARIANA MARANHAO CARDOSO - OAB/GO 47221

TERCEIRA INTERESSADA: AMANDA GUILHERME DE DEUS

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS - OAB/GO 20531

ADVOGADA: MARIANA MARANHAO CARDOSO - OAB/GO 47221

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600035-95.2024.6.09.0005

ORIGEM: BURITI ALEGRE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

ADVOGADO: JARMES ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/GO 49299

RECORRIDO: COMISSAO MUNICIPAL PROVISORIA DO SOLIDARIEDADE DE BURITI ALEGRE – GOIAS

ADVOGADA: HELLEN KARLA DA CRUZ LEVINSKI - OAB/GO 68080

SUSTENTAÇÃO ORAL: o doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral em nome da recorrida Comissão Municipal Provisória do Solidariedade de Buriti Alegre - Goiás.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600329-23.2024.6.09.0014

ORIGEM: IPAMERI – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: COLIGAÇÃO VAMOS CONTINUAR TRABALHANDO (REPUBLICANOS / PP / PDT / MDB / PODE / PL / UNIÃO)

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

RECORRIDO: METROPOLES MIDIA E COMUNICACAO LTDA

ADVOGADA: ALESSANDRA MAESTRI THOME PEREIRA - OAB/RJ 248641

ADVOGADA: TAYNARA BUENO DRUMMOND - OAB/DF 48264

SUSTENTAÇÃO ORAL: o doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral em nome da recorrente Coligação Vamos Continuar Trabalhando.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600142-12.2024.6.09.0015

ORIGEM: MOSSÂMEDES - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: DO POVO PARA O POVO [PL / PSD] - MOSSÂMEDES – GO

ADVOGADO: DIOGO JACOB RAKOWSKI - OAB/GO 46697

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

TERCEIRO INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE MOSSAMEDES – PSD

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO LIBERAL COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 9/9/2024, o doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral em nome da recorrente Coligação "DO POVO PARA O POVO [PL/PSD]" - MOSSÂMEDES - GO. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, pugnou oralmente pelo desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator.

15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600125-74.2024.6.09.0047

ORIGEM: NOVA ROMA – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: MIRIAN LEITE SAO JOSE SAMPAIO

ADVOGADO: JOAO HELIO LIMA NETO - OAB/GO 45611

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

ADVOGADO: SERGIO SIQUEIRA - OAB/GO 14265

TERCEIRA INTERESSADA: AVANTE NOVA ROMA [PL/PRD/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - NOVA ROMA – GO

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

TERCEIRO INTERESSADO: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - NOVA ROMA - GO – MUNICIPAL

TERCEIRO INTERESSADO: PL - PARTIDO LIBERAL - NOVA ROMA - GO – MUNICIPAL

RECORRIDA: COLIGAÇÃO A HISTÓRIA CONTINUA (UNIÃO BRASIL/MDB)

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA - OAB/GO 50536

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para deferir o registro de candidatura de Mirian Leite São José Sampaio para o cargo de Prefeita do município de Nova Roma, nas Eleições de 2024, nos termos do voto do relator.

16. RECURSO ELEITORAL Nº 0600140-94.2024.6.09.0127

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: FREDERICO MICHELL FELICIANO

ADVOGADA: THATIELLY DE OLIVEIRA ALENCAR - OAB/PA 30740

RECORRIDA: GOIÂNIA QUE QUEREMOS! [PSD/PP] - GOIÂNIA – GO

ADVOGADA: LETICIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

ADVOGADO: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

ADVOGADA: MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA - OAB/GO 62481

ADVOGADO: VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO 19673

TERCEIRO INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DE GOIANIA

ADVOGADO: FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA - OAB/GO 45740

TERCEIRO INTERESSADO: PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - ÓRGÃO PROVISÓRIO MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECISÃO: Na sessão do dia 9/9/2024, após o presidente da Corte anunciar os dados do Recurso Eleitoral n. 0600140-94.2024, relacionado no número 16 da pauta, e os advogados inscritos para fazer sustentação oral, o doutor Wandir Allan de Oliveira suscitou se não seria o caso de inverter a ordem dos julgamentos para que fosse julgado primeiramente o Recurso Eleitoral n. 0600052-56.2024, relacionado no número 17 da pauta e no qual estava inscrito para fazer sustentação oral, pois este último trata-se do DRAP, e julgado este, o recurso relacionado no número 16 poderia restar prejudicado. Então, o Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, suscitou questão de ordem consubstanciada na violação ao artigo 65 da Resolução TSE n. 23.609/2019, pois os autos do Recurso Eleitoral n.

0600140-94.2024 não foram remetidos à Procuradoria Regional Eleitoral para manifestação, antes de serem incluídos em pauta. Destarte, por tratar-se de situação jurídica relevante, que cuida da chapa majoritária de candidato a prefeito da Capital, e para que não se dê causa à nulidade, sugeriu que o Recurso Eleitoral n. 0600140-94.2024 seja retirado de pauta e enviado à Procuradoria Regional Eleitoral, se comprometendo a dar prioridade na análise deste. Por conseguinte, o presidente da Corte, desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu o relator. Sua Excelência, o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, esclareceu que iria suscitar essa questão, haja vista que o recurso relacionado no número 17 da pauta - Recurso Eleitoral n. 0600052-56.2024 - havia sido submetido ao Procurador Regional Eleitoral, e tinha verificado a necessidade de julgamento simultâneo com o 16 da pauta, em face da identidade de objetos. Assim, em razão da urgência e importância da matéria, os apresentaria para julgamento em conjunto, e, de fato, o julgamento do 17 prejudica o julgamento do 16, mas seria oportunizada a manifestação oral dos advogados inscritos, então, submetia à Corte a proposta de julgamento de ambos naquela sessão. Após os debates, o presidente da Corte proclamou o resultado do julgamento da questão de ordem, nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria de votos, em retirar de pauta o 16 - Recurso Eleitoral n. 0600140-94.2024 - com vista ao Procurador Regional Eleitoral para emissão de pronunciamento, e adiar o 17 da pauta - Recurso Eleitoral n. 0600052-56.2024 - para que sejam julgados conjuntamente na mesma sessão, nos termos do voto oral do desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, que foi acompanhado pelos desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães. Restou vencida a proposta do relator de julgamento de ambos naquela sessão, em razão de o Recurso Eleitoral n. 0600052-56.2024 estar maduro, e por possuir identidade de objetos com o 0600140-94.2024, que foi acompanhada pelo desembargador eleitoral Ivo Favaro e pelo presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga.

17. RECURSO ELEITORAL Nº 0600052-56.2024.6.09.0127

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: UNIÃO POR GOIÂNIA [PP / UNIÃO / MDB / PODE / AVANTE / AGIR / PRD / REPUBLICANOS] - GOIÂNIA – GO

ADVOGADO: MURILO SOARES DE CASTRO - OAB/GO 38980

ADVOGADA: TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

TERCEIRO INTERESSADO: AVANTE - GOIANIA - GO – MUNICIPAL

TERCEIRA INTERESSADA: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO AGIR

TERCEIRA INTERESSADA: COMISSÃO MUNICIPAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL DE GOIÂNIA, GOIÁS

TERCEIRO INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PMDB DE GOIANIA

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - GOIANIA-GO – MUNICIPAL

TERCEIRO INTERESSADO: PODEMOS - ÓRGÃO PROVISÓRIO MUNICIPAL DE GOIÂNIA

TERCEIRO INTERESSADO: PRB 10 PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

RECORRIDO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DE GOIANIA

ADVOGADO: FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA - OAB/GO 45740

DECISÃO: Na sessão do dia 9/9/2024, após o presidente da Corte anunciar os dados do Recurso Eleitoral n. 0600140-94.2024, relacionado no número 16 da pauta, e os advogados inscritos para fazer sustentação oral, o doutor Wandir Allan de Oliveira suscitou se não seria o caso de inverter a ordem dos julgamentos para que fosse julgado primeiramente o Recurso Eleitoral n. 0600052-56.2024, relacionado no número 17 da pauta e no qual estava inscrito para fazer sustentação oral, pois este último trata-se do DRAP, e julgado este, o recurso relacionado no número 16 poderia restar prejudicado. Então, o Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, suscitou questão de ordem consubstanciada na violação ao artigo 65 da Resolução TSE n. 23.609/2019, pois os autos do Recurso Eleitoral n. 0600140-94.2024 não foram remetidos à Procuradoria

Regional Eleitoral para manifestação, antes de serem incluídos em pauta. Destarte, por tratar-se de situação jurídica relevante, que cuida da chapa majoritária de candidato a prefeito da Capital, e para que não se dê causa à nulidade, sugeriu que o Recurso Eleitoral n. 0600140-94.2024 seja retirado de pauta e enviado à Procuradoria Regional Eleitoral, se comprometendo a dar prioridade na análise deste. Por conseguinte, o presidente da Corte, desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu o relator. Sua Excelência, o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, esclareceu que iria suscitar essa questão, haja vista que o recurso relacionado no número 17 da pauta - Recurso Eleitoral n. 0600052-56.2024 - havia sido submetido ao Procurador Regional Eleitoral, e tinha verificado a necessidade de julgamento simultâneo com o 16 da pauta, em face da identidade de objetos. Assim, em razão da urgência e importância da matéria, os apresentaria para julgamento em conjunto, e, de fato, o julgamento do 17 prejudica o julgamento do 16, mas seria oportunizada a manifestação oral dos advogados inscritos, então, submetia à Corte a proposta de julgamento de ambos naquela sessão. Após os debates, o presidente da Corte proclamou o resultado do julgamento da questão de ordem, nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria de votos, em retirar de pauta o 16 - Recurso Eleitoral n. 0600140-94.2024 - com vista ao Procurador Regional Eleitoral para emissão de pronunciamento, e adiar o 17 da pauta - Recurso Eleitoral n. 0600052-56.2024 - para que sejam julgados conjuntamente na mesma sessão, nos termos do voto oral do desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, que foi acompanhado pelos desembargadores eleitorais Alessandra Gontijo do Amaral, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães. Restou vencida a proposta do relator de julgamento de ambos naquela sessão, em razão de o Recurso Eleitoral n. 0600052-56.2024 estar maduro, e por possuir identidade de objetos com o 0600140-94.2024, que foi acompanhada pelo desembargador eleitoral Ivo Favaro e pelo presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga.

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0600406-74.2024.6.09.0000

ORIGEM: QUIRINÓPOLIS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTE: ODAIR DE RESENDE

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

AGRAVADA: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

SUSTENTAÇÃO ORAL: o doutor Dyogo Crosara dispensou a oportunidade de sustentar oralmente em nome do agravante em face da informação da relatora de que daria provimento ao agravo de instrumento.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da relatora.

19. RECURSO ELEITORAL Nº 0600072-26.2024.6.09.0134

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MARIANA SILVA MARTINS GIDRAO MIRANDA

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

TERCEIRA INTERESSADA: COMISSÃO MUNICIPAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL DE GOIÂNIA, GOIÁS

SUSTENTAÇÃO ORAL: o doutor Wandir Allan de Oliveira dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome da recorrente, em face da informação do relator de que daria provimento ao recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para deferir o registro de candidatura de Mariana Silva Martins Gidrão Miranda, nos termos do voto do relator.

20. RECURSO ELEITORAL Nº 0600104-79.2024.6.09.0021

ORIGEM: MINEIROS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - MINEIROS - GO – MUNICIPAL

ADVOGADO: OTAVIO VINICIUS MOREIRA DE BARROS - OAB/GO 27984

ADVOGADA: PAOLLA DERY LIMA DE SOUZA - OAB/GO 52587

RECORRIDO: ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

SUSTENTAÇÃO ORAL: o doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do recorrido Antônio Vieira de Carvalho.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo o deferimento do requerimento de registro de candidatura a Antônio Vieira de Carvalho, para concorrer ao cargo de Vice-Prefeito nas eleições 2024, nos termos do voto da relatora.

21. RECURSO ELEITORAL Nº 0600064-06.2024.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: DIEGO VAZ SORGATTO

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

ADVOGADA: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

ADVOGADA: TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADA: YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF 47801

RECORRIDO: SOLIDARIEDADE - LUZIANIA - GO – MUNICIPAL

ADVOGADO: HUMBERTO KREMER NETO - OAB/SC 54960

DECISÃO: Na sessão do dia 2/9/2024, o doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome do recorrente Diego Vaz Sorgatto. O relator proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, com a publicação do acórdão em sessão, se aprovado pelos demais Membros da Corte. O desembargador eleitoral Ivo Favaro acompanhou o voto do relator. O desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto divergente quanto ao valor da multa, que fixou em R$10.000,00 (dez mil reais). Então, o presidente da Corte ouviu novamente o desembargador eleitoral Ivo Favaro, que manteve o voto acompanhando o relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães. Os desembargadores

eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior e Alessandra Gontijo do Amaral e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam o pedido de vista. Na sessão do dia 3/9/2024, o relator declarou que na sessão anterior o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior referiu um equívoco na fixação da multa, registrando que o órgão sentenciante mencionara na fundamentação a multa de R$20.000,00 (vinte mil reais) e de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na parte dispositiva. Então, confirmou que não se tratava de erro material na fixação da multa, razão pela qual gostaria de fazer um ajuste no voto, alterando-o para dar parcial provimento ao recurso eleitoral e reduzir a multa fixada para o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais). Ao ensejo, o presidente da Corte ouviu o desembargador eleitoral Ivo Favaro, que manteve o voto acompanhando o relator. O julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães. Os demais Membros da Corte aguardam o pedido de vista. Na sessão do dia 4/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 5/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 9/9/2024, a desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto do relator no sentido de dar parcial provimento ao recurso eleitoral e reduzir a multa para o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais). Então, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, colheu os votos dos desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior e Alessandra Gontijo do Amaral, que acompanharam o voto do relator. Ao ensejo, o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior refluiu de seu voto e acompanhou o relator. O presidente da Corte também acompanhou o voto do relator, oportunidade em que proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral para reduzir a multa fixada para o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do voto do relator.

22. AGRAVO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0603546-87.2022.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA 7829

ADVOGADO: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

ADVOGADO: PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

AGRAVANTE: VANILSON DOS ANJOS BUENO

ADVOGADO: GUILHERME BARBOSA MESQUITA - OAB/DF 30417

ADVOGADO: GUSTAVO TOSI - OAB/DF 28498

AGRAVADA: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

DECISÃO: Na sessão do dia 5/9/2024, o doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral em nome do agravante FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 9/9/2024, o julgamento foi adiado pelo relator.

23. RECURSO ELEITORAL Nº 0600032-68.2024.6.09.0029

ORIGEM: POSSE - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - ÓRGÃO PROVISÓRIO MUNICIPAL - POSSE/GO

ADVOGADO: GUSTAVO SANTANA AMORIM - OAB/GO 37199

ADVOGADO: GUSTAVO VALENTE BARBOSA - OAB/GO 68332

ADVOGADA: MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: PAULO CEZAR KRAUSPENHAR

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

DECISÃO: Na sessão do dia 2/9/2024, a doutora Maíce Janina Coelho de Andrade fez sustentação oral pelo recorrente Partido Social Democrático (PSD) - Órgão Provisório Municipal - Posse/GO. O doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral pelo recorrido Paulo Cezar Krauspenhar. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela reforma da sentença e

condenação do recorrido Paulo Cezar Krauspenhar. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 3/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 4/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o relator. Na sessão do dia 5/9/2024, o relator proferiu voto no sentido de acolher o parecer do Procurador Regional Eleitoral, conhecer e dar provimento aos recursos eleitorais interpostos para reformar a sentença de primeiro grau e aplicar ao recorrido Paulo Cezar Krauspenhar a sanção de multa no valor de R$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), prevista no art. 17 da Res. TSE nº 23.600/2019, e determinar a exclusão do conteúdo irregular nas suas redes sociais (Instagram e Facebook), nos links indicados na exordial. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral acompanhou o voto do relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 9/9/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre.

24. RECURSO ELEITORAL Nº 0600084-67.2024.6.09.0028

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: ELEICAO 2020 SIMAO CAMELO DA SILVA VEREADOR

RECORRENTE: SIMAO CAMELO DA SILVA

ADVOGADA: TATIANA DOS SANTOS GOMES FRANCA - OAB/DF 66970

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso eleitoral, e, na parte conhecida, acolhendo o parecer ministerial, negar-lhe provimento para manter a sentença, nos termos do voto da relatora.

25. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0603117-

23.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

EMBARGANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADO: JOSE DAGOBERTO DE MENEZES VIDAL - OAB/GO 8586

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NETO SILVA - OAB/GO 45313

ADVOGADO: RAFAEL WALFREDO GONZAGA - OAB/GO 50721

EMBARGANTE: LAERCIO PEIXOTO FERRANTE

EMBARGANTE: VILMAR DA SILVA ROCHA

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NETO SILVA - OAB/GO 45313

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

26. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603034-46.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: ELEICAO 2018 FREDERICO FONSECA NASCIMENTO DEPUTADO ESTADUAL

REQUERENTE: FREDERICO FONSECA NASCIMENTO

ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

27. RECURSO ELEITORAL Nº 0600092-17.2024.6.09.0134

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - MUNICIPIO GOIANIA

ADVOGADO: LEANDRO CARDOSO DE RESENDE - OAB/GO 40893

RECORRENTE: JOSE ERIDAN PINHEIRO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a sentença que indeferiu o requerimento de registro de candidatura de José Eridan Pinheiro, nos termos do voto do relator.

28. RECURSO ELEITORAL Nº 0600089-70.2024.6.09.0002

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: LINDOMAR RODRIGUES SOARES

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

ADVOGADA: NARAIENE CRISTINA MARQUES - OAB/GO 51371

TERCEIRO INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO AGIR

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo o indeferimento do requerimento de registro de candidatura a Lindomar Rodrigues Soares, para concorrer ao cargo de vereador nas eleições 2024, nos termos do voto da relatora.

29. RECURSO ELEITORAL Nº 0600147-77.2024.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO MELQUIADES

ADVOGADA: ELVIRA DE OLIVEIRA LIMA - OAB/DF 52354

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO PSD

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo o indeferimento do requerimento de registro de candidatura a Carlos Alberto Melquiades, para concorrer ao cargo de vereador nas eleições 2024, nos termos do voto da relatora.

30. RECURSO ELEITORAL Nº 0600261-55.2024.6.09.0020

ORIGEM: PALMEIRAS DE GOIÁS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: JOSE RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO: DEIDISON FAGUNDES SANTOS - OAB/GO 62353

ADVOGADO: KAINANN SANTANA DE SOUSA - OAB/GO 63222

ADVOGADO: LEANDRO FONSECA DE SOUSA - OAB/GO 67768

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

ADVOGADO: SAULO DE OLIVEIRA - OAB/GO 54062

RECORRENTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - PALMEIRAS DE GOIÁS – GO

RECORRENTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, para reformar a sentença objurgada, a fim de deferir o registro de José Rodrigues de Morais, candidato ao cargo de vice-prefeito do Município de Palmeiras de Goiás nas Eleições de 2024, pela Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil (PT/PC do B/PV), nos termos do voto da relatora.

31. RECURSO ELEITORAL Nº 0600266-77.2024.6.09.0020

ORIGEM: PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: JOAO SEVERINO DE MOURA

ADVOGADO: DEIDISON FAGUNDES SANTOS - OAB/GO 62353

ADVOGADO: KAINANN SANTANA DE SOUSA - OAB/GO 63222

ADVOGADO: LEANDRO FONSECA DE SOUSA - OAB/GO 67768

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

ADVOGADO: SAULO DE OLIVEIRA - OAB/GO 54062

TERCEIRO INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para deferir o registro de candidatura de João

Severino de Moura, nos termos do voto do relator.

32. RECURSO ELEITORAL Nº 0600262-40.2024.6.09.0020

ORIGEM: PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: ALENCAR LOPES MACHADO

ADVOGADO: CAMILO BUENO RODOVALHO - OAB/GO 49465

ADVOGADO: KAINANN SANTANA DE SOUSA - OAB/GO 63222

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

TERCEIRO INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - PALMEIRAS DE GOIÁS – GO

TERCEIRO INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, apenas para considerar suprida a apresentação de certidão criminal da Justiça Federal de 2º Grau para fins eleitorais, bem como sanada a inadimplência quanto à obrigação de prestar contas de campanha das eleições 2018, mantendo-se o indeferimento do requerimento do registro de candidatura tão-somente por ainda persistir a ausência de quitação eleitoral, referente a não prestação de contas de campanha de 2016, nos termos do voto do relator.

33. RECURSO ELEITORAL Nº 0600251-17.2024.6.09.0018

ORIGEM: SERRANÓPOLIS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: GERLANE TEIXEIRA QUEIROZ

ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA - OAB/GO 26017

TERCEIRA INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - SERRANÓPOLIS – GO

TERCEIRA INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo-se a

sentença que indeferiu o Requerimento de Registro de Candidatura de Gerlane Teixeira Queiroz, nos termos do voto da relatora.

34. RECURSO ELEITORAL Nº 0600265-92.2024.6.09.0020

ORIGEM: PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: EROTIDES DOS SANTOS

ADVOGADO: DEIDISON FAGUNDES SANTOS - OAB/GO 62353

ADVOGADO: KAINANN SANTANA DE SOUSA - OAB/GO 63222

ADVOGADO: LEANDRO FONSECA DE SOUSA - OAB/GO 67768

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

ADVOGADO: SAULO DE OLIVEIRA - OAB/GO 54062

TERCEIRA INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - PALMEIRAS DE GOIÁS – GO

TERCEIRA INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, para reformar a sentença recorrida e deferir o Requerimento de Registro de Candidatura de Erotides dos Santos para concorrer ao cargo de vereador, nos termos do voto do relator.

35. RECURSO ELEITORAL Nº 0600270-17.2024.6.09.0020

ORIGEM: PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: WEDSON ANDRE DA SILVA

ADVOGADO: DEIDISON FAGUNDES SANTOS - OAB/GO 62353

ADVOGADO: KAINANN SANTANA DE SOUSA - OAB/GO 63222

ADVOGADO: LEANDRO FONSECA DE SOUSA - OAB/GO 67768

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

ADVOGADO: SAULO DE OLIVEIRA - OAB/GO 54062

TERCEIRA INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer

do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para deferir o registro de candidatura de Wedson André da Silva para o cargo de vereador do município de Palmeiras de Goiás, nas Eleições de 2024, nos termos do voto do relator.

36. RECURSO ELEITORAL Nº 0600267-62.2024.6.09.0020

ORIGEM: PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: MARGARETH RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: DEIDISON FAGUNDES SANTOS - OAB/GO 62353

ADVOGADO: KAINANN SANTANA DE SOUSA - OAB/GO 63222

ADVOGADO: LEANDRO FONSECA DE SOUSA - OAB/GO 67768

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

ADVOGADO: SAULO DE OLIVEIRA - OAB/GO 54062

TERCEIRA INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - PALMEIRAS DE GOIÁS – GO

TERCEIRA INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para deferir o registro de candidatura de Margareth Ribeiro da Silva para o cargo de vereadora do município de Palmeiras de Goiás, nas Eleições de 2024, nos termos do voto do relator.

37. RECURSO ELEITORAL Nº 0600154-57.2024.6.09.0134

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: VALDIR FERREIRA GOMES

ADVOGADO: ANADIRES RODRIGUES TOLEDO JUNIOR - OAB/GO 32527

ADVOGADA: JULIANE ALUISIA GONZAGA COSTA - OAB/GO 47216

ADVOGADA: MORGHANA CASTILHO DOS SANTOS - OAB/GO 53573

ADVOGADO: RAFAEL WALFREDO GONZAGA - OAB/GO 50721

TERCEIRO INTERESSADO: PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - ÓRGÃO PROVISÓRIO MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para deferir o registro de candidatura de Valdir Ferreira Gomes para o cargo de vereador do município de Goiânia, nas Eleições de 2024, nos termos do voto do relator.

38. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600665-69.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

EMBARGANTE: ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA

EMBARGANTE: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - REGIONAL – GOIÁS

EMBARGANTE: PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTAS EM GOIÁS

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

EMBARGADO: PAULO ROBERTO DAHER JUNIOR

ADVOGADO: FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA - OAB/GO 45740

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

39. RECURSO ELEITORAL Nº 0600175-19.2024.6.09.0074

ORIGEM: GOIANÉSIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: LUCIANA MARA DE PINA NAVES SAMPAIO

RECORRENTE: RENATO MENEZES DE CASTRO

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

ADVOGADO: ORLANDO GUILHERME VEIGA DE ARAUJO - OAB/GO 33836

ADVOGADA: PAULLA DANYELLE LEMOS DE LIMA - OAB/GO 61774

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIÃO E PROGRESSO (FORMADA

PELOS PARTIDOS REPUBLICANOS, AGIR, PRD, PSD, PSB, FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA E PL)

RECORRIDA: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO LIBERAL - GOIANESIA / GO

ADVOGADA: LETICIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

ADVOGADO: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, a fim de reduzir a multa ao mínimo legal, nos termos do voto do relator.

40. RECURSO ELEITORAL Nº 0600275-63.2024.6.09.0012

ORIGEM: GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: COLEGIADO DA FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA DO MUNICIPIO DE GOIÁS

ADVOGADO: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

ADVOGADA: JULIA MATOS COELHO - OAB/GO 68305

ADVOGADO: PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

RECORRIDA: ARIANE MARTINS CRUZ

RECORRIDO: OSNY MARTINS CRUZ JUNIOR

ADVOGADA: CAROLINA PYLES BARROSO - OAB/GO 39770

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

41. RECURSO ELEITORAL Nº 0600343-49.2024.6.09.0097

ORIGEM: SÃO SIMÃO – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: COLIGAÇÃO O PROGRESSO NÃO PODE PARAR - PODEMOS PP AGIR PSD MDB PDT

RECORRENTE: WALLISSON JOSE DE FREITAS

ADVOGADA: CAMILA CARDOSO GUIMARAES DINIZ - OAB/GO 28220

ADVOGADA: SAMARA REZENDE DE GODOI - OAB/GO 45963

RECORRIDO: ANAHIDES GONZAGA DE ARAUJO

RECORRIDA: COLIGAÇÃO AMOR E RESPEITO ELEIÇÃO 2024 - SÃO SIMÃO

RECORRIDO: FABIO FERREIRA PINHEIRO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, apenas para o afastamento da multa de litigância de má-fé, nos termos do voto da relatora.

42. RECURSO ELEITORAL Nº 0600092-29.2024.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL/PMN - ÓRGÃO DIRETIVO MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS –

ADVOGADO: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

ADVOGADO: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO 16800

ADVOGADO: MATHEUS AUGUSTO CHAGAS - OAB/GO 65319

ADVOGADO: OBERDAN MATIAS MATOS - OAB/GO 46860

RECORRIDO: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA

RECORRIDO: PABIO CORREIA LOPES

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

TERCEIRO INTERESSADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/SP 138436

TERCEIRO INTERESSADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADA: CAMILLE GOEBEL ARAKI - OAB/SP 275371

ADVOGADA: CARINA BABETO CAETANO - OAB/SP 207391

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/SP 138436

ADVOGADA: JESSICA LONGHI - OAB/SP 346704

ADVOGADA: NATALIA TEIXEIRA MENDES - OAB/SP 317372

ADVOGADA: PRISCILA ANDRADE - OAB/SP 316907

ADVOGADA: PRISCILA PEREIRA SANTOS - OAB/SP 310634

ADVOGADA: SILVIA MARIA CASACA LIMA - OAB/SP 307184

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional

Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora.

43. RECURSO ELEITORAL Nº 0600259-85.2024.6.09.0020

ORIGEM: PALMEIRAS DE GOIÁS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

ASSISTENTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

RECORRENTE: JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DEIDISON FAGUNDES SANTOS - OAB/GO 62353

ADVOGADO: KAINANN SANTANA DE SOUSA - OAB/GO 63222

ADVOGADO: LEANDRO FONSECA DE SOUSA - OAB/GO 67768

ADVOGADO: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

ADVOGADO: SAULO DE OLIVEIRA - OAB/GO 54062

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, para reformar a sentença objurgada, a fim de deferir o registro de Jairo Pereira de Oliveira, candidato ao cargo de prefeito do Município de Palmeiras de Goiás nas Eleições de 2024, pela Federação Brasil da Esperança, nos termos do voto da relatora.

44. RECURSO ELEITORAL Nº 0600060-35.2024.6.09.0094

ORIGEM: BONÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: GENEIR GOMES PATRIOTA

ADVOGADO: DIOGO JACOB RAKOWSKI - OAB/GO 46697

ADVOGADO: EDIMAR MARTINS PEREIRA - OAB/GO 19617

ADVOGADO: GABRIEL FERREIRA DE AMORIM - OAB/GO 70367

ADVOGADO: IVAN VIEIRA SOARES JUNIOR - OAB/GO 35317

ADVOGADO: MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO - OAB/GO 30915

RECORRIDO: UNIAO BRASIL - BONOPOLIS - GO – MUNICIPAL

ADVOGADO: TIAGO CUSTODIO DOS SANTOS - OAB/GO 27656

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer

ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para reformar a sentença de 1º Grau e julgar improcedente a representação, afastando a aplicação de multa, nos termos do voto do relator.

45. RECURSO ELEITORAL Nº 0600347-29.2024.6.09.0019

ORIGEM: LUZIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: RUBENS DIAS DA ROCHA

ADVOGADO: CLAYTON RODRIGUES GOMES - OAB/GO 32438

ADVOGADA: EDNA APARECIDA MARQUES - OAB/DF 19577

ADVOGADA: PERLA MORAIS RORIZ - OAB/GO 40841

ADVOGADA: YASMIN MELO RODRIGUES - OAB/DF 47801

RECORRIDO: COLIGAÇÃO LIBERTA LUZIÂNIA (PODEMOS, FEDERAÇÃO PSDB-CIDADANIA E SOLIDARIEDADE)

ADVOGADO: HUMBERTO KREMER NETO - OAB/SC 54960

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para reformar a sentença de 1º Grau e julgar improcedente o pedido da representação, afastando a sanção imposta, nos termos do voto do relator.

46. RECURSO ELEITORAL Nº 0600250-32.2024.6.09.0018

ORIGEM: SERRANÓPOLIS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTE: ERMES FILGUEIRA BATISTA

ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA - OAB/GO 26017

TERCEIRA INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - SERRANÓPOLIS – GO

TERCEIRO INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo-se a sentença que indeferiu o Requerimento de Registro de Candidatura de Ermes Filgueira Batista, com fulcro no

art. 14, § 3º, V, da CF/88, nos termos do voto da relatora.

47. RECURSO ELEITORAL Nº 0600342-80.2024.6.09.0027

ORIGEM: PIRES DO RIO – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: JONATAS DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO 13748

ADVOGADO: RAPHAEL RODRIGUES DE AVILA PINHEIRO SALES - OAB/GO 25390

TERCEIRA INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - PIRES DO RIO – GO

TERCEIRA INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo o indeferimento do requerimento de registro de candidatura a Jonatas de Souza Martins, para concorrer ao cargo de vereador nas eleições 2024, nos termos do voto da relatora.

48. RECURSO ELEITORAL Nº 0600129-44.2024.6.09.0134

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO GONCALVES

ADVOGADO: RUY ALVES DE SOUZA NETO - OAB/GO 64034

TERCEIRO INTERESSADO: PRB 10 PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral para manter a sentença que indeferiu o registro de candidatura de Carlos Alberto Gonçalves, nos termos do voto do relator.

49. RECURSO ELEITORAL Nº 0600255-54.2024.6.09.0018

ORIGEM: SERRANÓPOLIS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ANA CLÁUDIA

VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: JOAO MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA - OAB/GO 26017

TERCEIRA INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - SERRANÓPOLIS – GO

TERCEIRA INTERESSADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo o indeferimento do requerimento de registro de candidatura a João Marques dos Santos, para concorrer ao cargo de vereador nas eleições 2024, nos termos do voto da relatora.

50. RECURSO ELEITORAL Nº 0600128-59.2024.6.09.0134

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

RECORRENTE: ANA CLARA BASILIO BORGES DA LUZ

ADVOGADA: ISABELLA LIMA MAGALHAES - OAB/GO 60946

TERCEIRO INTERESSADO: PRB 10 PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para deferir o registro de candidatura de Ana Clara Basílio Borges da Luz para o cargo de vereadora do município de Goiânia, nas Eleições de 2024, nos termos do voto do relator.

51. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600456-37.2023.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADA: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505

ADVOGADOS: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807

INTERESSADO: ELIAS VAZ DE ANDRADE

ADVOGADA: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505

ADVOGADOS: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807

INTERESSADO: CARLOS CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807

INTERESSADO: WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO

DECISÃO: Na sessão do dia 9/9/2024, o julgamento foi adiado pelo relator.

52. RECURSO ELEITORAL Nº 0600045-82.2024.6.09.0024

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: ONILDO TIOTONIO DA SILVA

ADVOGADA: HERA AUGUSTA DA SILVA SANTOS - OAB/DF 0064592

TERCEIROS INTERESSADOS: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

UNIÃO BRASIL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral para reformar a decisão recorrida e restabelecer a filiação partidária de Onildo Tiotonio da Silva ao União Brasil, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, submeteu à aprovação do Pleno a Resolução TRE-GO nº 419/2024, que atribui ao Presidente do Tribunal a competência para regulamentar os procedimentos de concessão, aplicação, distribuição e comprovação de pagamento do benefício alimentação aos mesários e demais colaboradores convocados para auxiliar a Justiça Eleitoral nos trabalhos de preparação e realização das Eleições, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e revoga a Resolução TRE-GO nº 376, de 15 de

setembro de 2022. O arquivo da resolução foi previamente encaminhado aos Membros da Corte e ao Procurador Regional Eleitoral via WhatsApp. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a Resolução TRE-GO nº 419, de 9 de setembro de 2024.**

Encerradas as comunicações de sua iniciativa, o Presidente da Corte indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar, mas não houve manifestações.

Nada mais havendo a tratar, às **21:05** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 73ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Coordenadora de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 9 de setembro de 2024.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA**, **PRESIDENTE**, em 24/09/2024, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA SELMA TEIXEIRA**, **COORDENADOR(A)**, em 25/09/2024, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909755** e o código CRC **30E517C0**.